

**REGULAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E
UTILIZAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES**

São José dos Campos- SP/2023

REGULAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas para a atualização e utilização de hardwares e softwares.

Art. 2º. O Departamento de Assessoria de TI é a responsável, tecnológica e administrativa ao desenvolvimento das atividades relacionadas aos equipamentos e ferramentas do sistema de informação da Faculdade Santo Antônio FSA SJC, sendo centralizado nesse departamento todas as demandas a este respeito.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º. Autoriza-se o uso dos recursos de computação e softwares pertencentes à Faculdade Santo Antônio FSA SJC, ou operados pela mesma, para fins de educação, pesquisa, prestação de serviços e outras atividades que estiverem de acordo com os regulamentos desta IES.

Art. 4º. São considerados usuários autorizados dos sistemas de computação da Faculdade Santo Antônio FSA SJC: corpo docente, funcionários administrativos e alunos em situação regular. Poderá ceder autorizações especiais de uso ou acesso, por tempo determinado, desde que esta utilização esteja de acordo com o art 3º citado acima.

CAPÍTULO III RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

Art. 5º. Nenhum usuário pode ter acesso, copiar, alterar ou remover arquivos de terceiros sem autorização explícita, ressalvados casos especiais protegidos por lei ou regulamento.

Art. 6º. Todos os usuários têm o dever de reconhecer e honrar a propriedade intelectual e os direitos autorais.

Art. 7º. Nenhum membro da comunidade de usuários pode, sob quaisquer circunstâncias, usar computadores e softwares da Faculdade Santo Antônio FSA SJC para difamar, caluniar ou molestar outras pessoas.

Art. 8º. Os usuários devem estar cientes das regras e normas de uso dos recursos de informática (que podem ser setoriais), evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado. Os usuários não podem, deliberadamente, sobrecarregar os recursos computacionais ou de rede.

Art. 9º. É dever do usuário estar ciente do potencial e das possíveis consequências da manipulação de informações, especialmente em forma eletrônica, e assim entender a natureza mutante de informações armazenadas eletronicamente, além de verificar a integridade e a completude das informações que acessa ou usa. O usuário não deve confiar em informações que contrariem suas expectativas, sem antes verificá-las diretamente junto ao possível remetente da mensagem, do arquivo ou de qualquer tipo de dado.

Art. 10. O usuário é responsável pela segurança e integridade das informações da Faculdade Santo Antônio FSA SJC armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade. Essa responsabilidade inclui proceder regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às suas senhas e às máquinas sob seu uso, e usar softwares de proteção contra vírus configurados pela TI. Deve-se evitar armazenar senhas ou outras informações que possam ser usadas para o acesso a recursos de computação da IES.

Art. 11. O Departamento de Assessoria de TI é responsável pela administração dos sistemas e possui autorização para utilizar o sistema de segurança ou qualquer mecanismo que julgar mais adequado para a realização de auditoria e o controle dos computadores e redes. Somente eles deverão ter senhas administrativas dos computadores.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE HARDWARES E SOFTWARES ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Cabe ao Departamento de Assessoria de TI:

- Verificar periodicamente os hardwares e softwares da Faculdade Santo Antônio FSA SJC;
- Realizar manutenção constantes dos hardwares;
- Substituir, sempre que necessário , peças ou equipamentos defeituosos.

- Atender a solicitação da comunidade acadêmica, quanto ao funcionamento de hardware e software;
- Validar de novas tecnologias de hardware e software;
- Realizar aquisição de novos hardwares ou softwares de acordo com necessidade institucional.

Art. 13. Cabe ao Departamento de Assessoria de TI manter um canal virtual de chamados para acompanhar e gerenciar todas as “Softwares” da Faculdade Santo Antônio FSA SJC.

Art. 14. O Departamento de Assessoria de TI deve manter uma pasta de suporte compartilhada em rede, que contenha softwares necessários para instalações futuras, drivers de configuração e imagem matriz. Com intuito de minimizar o tempo de manutenção e recuperação dos servidores e microcomputadores.

Art. 15. A atualização ou substituição de *hardware* deve acompanhar a evolução das necessidades exigidas pelo *software* utilizado, e também, deve ser dimensionada de forma adequada para a utilização dos usuários, procurando distribuir os equipamentos com maior capacidade de processamento para as áreas que mais necessitam

Art. 16. Quanto a aquisição de “*Hardware*” e “*Software*”, o Departamento de Assessoria de TI deve:

- I. - Centralizar todas as solicitações de aquisições de “*Hardware*” e “*Software*” no departamento de Assessoria de TI;
- II.- Condicionar as aquisições de “*Hardware*” e “*Software*” à sua prévia adequação aos padrões homologados.

Art. 17. Quanto às condições prévias de “*Hardware*” e “*Software*”:

- I. - A Assessoria de TI deverá homologar os produtos de informática e telecomunicações e os fornecedores desses produtos, de modo a garantir a sua padronização;
- II.- Os custos devem adequar aos benefícios oferecidos, reduzindo o valor de manutenção e melhorando a qualidade;
- III. - A aquisição deve ser realizada em fornecedores de confiança, com pontualidade na entrega da mercadoria;
- IV. - As áreas interessadas na aquisição de recursos de informática ou telecomunicações poderão, a qualquer momento, solicitar à

Assessoria de TI a elaboração de orçamento, informando os custos para os recursos solicitados.

Art. 18. Quanto ao padrão para as atividades técnico-administrativas:

- I. - Cabe à Assessoria de TI subsidiar as áreas no diagnóstico das suas necessidades de atualização e/ou complementação do parque de microinformática;
- II.- Cabe à área interessada encaminhar à Assessoria de TI os pedidos de aquisição de "Hardware" e "Software" para atividades técnico-administrativas em geral, nas datas previstas para elaboração do orçamento;
- III. - Cabe à Assessoria de TI solicitar a aquisição e disponibilização dos produtos ("Software", "Hardware") previstos, dentro dos limites do orçamento aprovado.

Art. 19. Quanto à sustentabilidade:

- I. - Cabe à área interessada, na hipótese de necessidade de adquirir algum produto ou serviço de microinformática não previsto em orçamento, solicitar à Assessoria de TI uma avaliação do impacto no "Hardware", "Software", Rede, Segurança e outras características que venham a comprometer ou influenciar o desempenho, a qualidade e a disponibilidade dos serviços prestados.
- II.- Cabe à Assessoria de TI informar à área de origem dos pedidos de "Hardware" e/ou "Software", a necessidade de adição de verbas para adequação do parque de informática aos produtos solicitados.
- III. - Cabe à Assessoria de TI encaminhar o pedido para obter aprovação de aquisição da Faculdade Santo Antônio FSA SJC, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos não contemplados e previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Assessoria de TI e, quando necessário, pela Direção Geral.